



LEI Nº 768, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte, o CRONOGRAMA DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS em execução e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar, no site da Prefeitura Municipal de Horizonte, o cronograma das obras públicas municipais em execução devendo conter:

I – As fotos das obras devem ser atualizadas mensalmente, levando-se em consideração o andamento da obra;

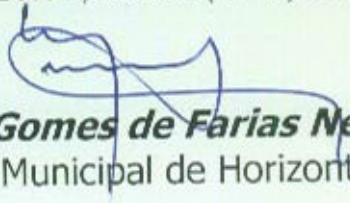
II – Nome da empresa ganhadora da licitação e CNPJ;

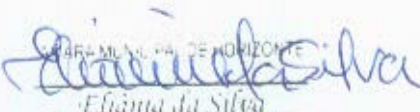
III – Valor da obra;

IV – Prazo para conclusão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 30 (trinta) dias de abril de 2010.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte


CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Elianna da Silva
Assessor. Tec. Legislativo
30/04/2010